



## **RESOLUÇÃO CMDCAD/NSG-13/2023**

De 30 de junho de 2023

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, REFERENTE AO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA OS CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR, GESTÃO 2024/2028, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução Nº231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, combinado com a Lei Municipal Nº 922, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL DE ESCOLHA – CEE,

## RESOLVE

Art. 1°. DIVULGAR O RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, referente ao PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, realizada no dia 25 de junho de 2023.

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
1	ANA MIQUEIAS SILVA DE SANTANA	13	6,50
2	ELIANA DOS SANTOS	06	5,50
3	ELIETE DE JESUS	08	7,50
4	FRANCISCO OLIVEIRA DA PAIXÃO	16	7,00
5	IVANEIDE PROCÓPIO DOS SANTOS	02	7,50
6	<b>JAILTON GOMES DOS SANTOS</b>	12	7,50
7	JOAN FERREIRA DO NASCIMENTO	22	6,50
8	JOSÉ ARAGÃO DE JESUS	01	7,50
9	LENILDA ALVES DOS SANTOS	03	5,50
10	LETICIA XAVIER DE ALMEIDA	22	6,50
11	MICHELE DE JESUS	04	5,50
12	NOEMIA VIEIRA SANTOS LEAL	05	6,00
13	RODRIGO DE ALMEIDA	15	7,00
14	ROSE MARY DOS SANTOS BRITO	11	4,00
15	WESLEY OLIVEIRA DE LIMA	14	4,50 hr

FACA BONITO







Art. 2º. Todos pré-candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 5,0, conforme o art. 87, da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº01/2023, que trata do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Nossa Senhora da Glória, estarão automaticamente classificados para etapa final do Processo.

Art. 3°. Os critérios de avaliação e pontuação seguiram o que preceitua o art. 71, da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/N°01/2023, após a correção do erro de divisão matemática na quantificação do peso do valor por questão, passando o Quadro a ter a seguinte redação:

TIPO DE QUESTÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	SUBTOTAL
Múltipla Escolha	36	0,222222	8,0
Aberta/subjetiva	01	2,0	2,0
ТОТА	10,0		

Parágrafo Único – Por se tratar de uma dizima periódica, utiliz<mark>ou-se o critério</mark> de arredondamento para o número subsequente.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), EM 30 DE JUNHO DE 2023

Abraão Lincoln Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAD COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE

